



NUCLEO SOCIAL

FLS. 11

RUB. G.A.

COMISSÃO DE DIREITOS HUMANOS, DEFESA DOS DIREITOS DA MULHER, CIDADANIA,  
AMPARO À CRIANÇA, AO ADOLESCENTE E AO IDOSO.

PARECER Nº 1016/2021

O. S. Nº 1016/2021

EMENTA Referente ao **Projeto de Resolução (PR) nº 434/2021**, que “Concede o Título de Cidadão Mato-Grossense ao senhor Fernando Rosado Miron.”

AUTOR: Deputado THIAGO SILVA.

RELATOR (A): DEPUTADO (A) Dr. GIMENEZ.

### I – RELATÓRIO:

Submete-se a esta Comissão o **Projeto de Resolução (PR) nº 434/2021**, de autoria do Deputado THIAGO SILVA, que “Concede o Título de Cidadão Mato-Grossense ao senhor Fernando Rosado Miron”, a iniciativa foi recebida e registrada pela Secretaria de Serviços Legislativos, por meio do Processo nº 2043/2021, Protocolo nº 14166/2021, lido na 80ª Sessão Ordinária (16/12/2021), conforme descrito abaixo:

Art. 1º Fica concedido o Título de Cidadão Mato-grossense ao Senhor Fernando Rosado Miron.

Art. 2º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Os autos foram tramitados com FICHA TÉCNICA, expedida em 19/01/2022, caráter informativo, citando que o Projeto em tramitação foi instruído com os documentos exigidos pelo artigo 19, II, “a” e “b”, ambos da Resolução nº 6.597, de 2019 – D.O.E. ALMT de 10/12/2019, conforme folha 10.

Em reunião realizada no dia 13 de janeiro de 2020, em que participaram a Secretaria de Serviços Legislativos e demais diretorias desta Casa de Leis, ficou registrado em ata que a menção, na justificativa do projeto, das realizações da pessoa a ser homenageada é suficiente para

COMISSÃO DE DIREITOS HUMANOS, DEFESA DOS DIREITOS DA MULHER, CIDADANIA,  
AMPARO À CRIANÇA, AO ADOLESCENTE E AO IDOSO.

comprovar a prática de atos de relevante interesse social, cultural, econômico ou político para a população do Estado de Mato Grosso, de acordo com a especificação da honraria a ser agraciada.

Em 26/01/2022, os autos foram enviados ao Núcleo Social, conforme artigo 360, inciso III, alínea “c” do Regimento Interno, à Comissão de Direitos Humanos, Defesa dos Direitos da Mulher, Cidadania, Amparo à Criança, ao Adolescente e ao Idoso, para a análise e emissão de parecer quanto ao mérito da iniciativa.

Em apertada síntese, é o relatório.

**II – PARECER:**

Cabe a esta Comissão, dar parecer a todos os projetos que tratem dos direitos humanos, da cidadania, e do amparo à criança, aos adolescentes e idosos e temas contidos no Artigo 369, inciso VIII, do Regimento Interno desta Casa de Leis.

Analizados os aspectos formais, a proposição se insere no rol de competência exclusiva do Parlamento Estadual, especificamente no art. 26, XXVIII da CONSTITUIÇÃO DO ESTADO DE MATO GROSSO Promulgada em 05 de outubro de 1989 - D.O. 18/10/1989 e no artigo 171 do Regimento Interno desta Casa de Leis.

CONSTITUIÇÃO DO ESTADO DE MATO GROSSO

*Art. 26 - É da competência exclusiva da Assembleia Legislativa:*

(...)

*XXVIII - emendar a Constituição Estadual, promulgar leis nos casos previstos nesta Constituição, expedir decretos legislativos e resoluções;*

COMISSÃO DE DIREITOS HUMANOS, DEFESA DOS DIREITOS DA MULHER, CIDADANIA,  
AMPARO À CRIANÇA, AO ADOLESCENTE E AO IDOSO.

REGIMENTO INTERNO | ALMT

*Art. 171 - Resolução é aquela que se destina a regular matéria de caráter político, administrativo ou processual legislativo sobre o qual deve a Assembleia Legislativa manifestar-se no âmbito de sua competência exclusiva, nos casos indicados na Constituição Estadual, nas leis complementares e neste Regimento Interno.*

A intenção do autor é conceder o Título de Cidadão Mato-grossense ao Senhor Fernando Rosado Miron, de acordo com a Resolução nº 6.597, de 2019 que **“Dispõe sobre e consolida as honrarias instituídas pela Assembleia Legislativa de Mato Grosso”**, estabelece na seção X, artigo 14, sobre o Título de Cidadania Mato-grossense. Vejamos:

*Art. 14 - O Título de Cidadania Mato-grossense se destina a homenagear personalidades de notório reconhecimento público que não tenham nascido no Estado de Mato Grosso.*

*§ 1º - Os projetos de resolução de concessão do Título de Cidadania Mato-grossense serão analisados pela Comissão de Direitos Humanos, Cidadania e Amparo à Criança, ao Adolescente e ao Idoso.*

*§ 2º - Os projetos de resolução de concessão do Título de Cidadania Mato-grossense deverão ser instruídos com documentos que comprovem que o homenageado:*

*I – não nasceu no Estado de Mato Grosso;*

*II – reside, ou residiu, no Estado de Mato Grosso por período superior a dois anos. (Revogado pela Resolução 6.853/2020).*

*§ 3º - As pessoas nascidas no território do atual Estado de Mato Grosso do Sul em momento anterior à criação dessa unidade federativa são consideradas nascidas no Estado de Mato Grosso para efeitos desta Resolução e não poderão ser homenageadas com o Título de Cidadania Mato-grossense.*

Além disso, o artigo 18 da presente proposição dispõe sobre o limite quantitativo de honrarias indicado por cada deputado, por sessão legislativa. Vejamos:



NUCLEO SOCIAL

FLS 14

RUB C.A.

COMISSÃO DE DIREITOS HUMANOS, DEFESA DOS DIREITOS DA MULHER, CIDADANIA,  
AMPARO À CRIANÇA, AO ADOLESCENTE E AO IDOSO.

*Art. 18 - Cada Deputado poderá indicar, por sessão legislativa, até 41 (quarenta e uma) homenagens, distribuídas da seguinte forma:*

*I – 01 (uma) pessoa para receber a Comenda Filinto Müller;*

**II – 35 (trinta e cinco) pessoas para receber o Título de Cidadania Mato-grossense;**

*III – 05 (cinco) pessoas para serem homenageadas com as demais honrarias elencadas nesta Resolução. (grifo nosso)*

Nas folhas 02 e 03 do **Projeto de Resolução (PR) nº 434/2021**, o nobre Parlamentar apresenta as seguintes justificativas:

O Senhor Fernando Rosado Miron é casado com Jaqueline, o casal tem 4 filhos e dois Netos, Natural de Mirandópolis-SP, estudou odontologia na cidade de Lins-SP, onde dividia as atividades acadêmicas com vendas de materiais odontológicos, formou-se CIRURGIÃO DENTISTA no ano de 1982. Logo que se formou mudou-se para Rondonópolis, onde iniciou sua carreira de odontólogo no dia 18/03/1983, trabalhando sempre com muito zelo especializou-se em prótese dentária, sempre buscando inovações tecnológicas e utilizando as melhores práticas se tornou um profissional conhecido e respeitado. Observando a necessidade de muitos pacientes em atendimento dentário de emergência, criou o primeiro pronto socorro odontológico 24horas de Rondonópolis a PREVE DENTE no ano de 1985 onde coordenava uma equipe de 3 profissionais. Mantendo sempre suas atividades em seu consultório particular. Com o crescimento da cidade cada vez mais profissionais precisam se comunicar de forma rápida, principalmente os Médicos que poriam ser requisitados para atendimento de emergências. Foi quando ele montou a primeira empresa de Comunicação Móvel de Rondonópolis, a BIPTTEL TELECOMUNICAÇÕES que iniciou as atividades em 15/12/1990 trazendo os Pagers mais conhecidos como BIPs capazes de acionar seus usuários remotamente por meio de recado e posteriormente mensagens de texto. Sistema que salvou muitas vidas e trouxe mais liberdade aos Plantonistas. Com a evolução da tecnologia e o surgimento dos Celulares, achou por bem mudar o ramo de atividade, unindo sua experiência com serviços 24horas e sendo um apaixonado por tecnologia trouxe para os Rondonopolitanos a Primeira empresa de Segurança Eletrônica, a BIPTTEL SEGURANÇA empresa que é sinônimo de eficiência e inovação tecnologia. Com a demanda crescente por internet, em 2014 com um grupo de sócios criou uma empresa de Internet de alta velocidade e disponibilidade, sendo a primeira empresa de internet 100% em fibra ótica da Cidade. Posteriormente se desligou desta empresa, passando o controle aos seus sócios. Observando o

**COMISSÃO DE DIREITOS HUMANOS, DEFESA DOS DIREITOS DA MULHER, CIDADANIA,  
AMPARO À CRIANÇA, AO ADOLESCENTE E AO IDOSO.**

crescimento dos condomínios residenciais, viu um novo nicho de mercado, onde passou a oferecer soluções de tecnológicas voltada à segurança e controle de acesso, se destacando a Portaria Remota, nascia então a PALÁDIO, um braço da Biptel voltado ao atendimento deste importante seguimento. Mesmo com suas crescentes atividades empresariais nunca deixou sua profissão de odontólogo, atendendo sempre com muito carinho e mantendo-se atualizado. Como valores em sua vida e empresas destaca a Honestidade, a Transparência e a Tecnologia, buscando colaboradores e parceiros com o mesmo perfil de trabalho, vem colhendo bons frutos durante esses 38 anos de Rondonópolis.

(...)

Desta feita, analisados os aspectos formais e as razões elencadas na justificativa da proposição, entendemos que o senhor FERNANDO ROSADO MIRON satisfaz os requisitos estabelecidos conforme a RESOLUÇÃO Nº 6.597, DE 2019 – D.O.E. AL/MT DE 10/12/2019, é justo que receba o “Título de Cidadão Mato-Grossense”, assim, qualificam seu mérito, somos favoráveis pela **APROVAÇÃO do Projeto de Resolução (PR) nº 434/2021**, de autoria do Deputado THIAGO SILVA, lido na 80ª Sessão Ordinária (16/12/2021).

É o parecer.

COMISSÃO DE DIREITOS HUMANOS, DEFESA DOS DIREITOS DA MULHER, CIDADANIA,  
AMPARO À CRIANÇA, AO ADOLESCENTE E AO IDOSO.

**III – VOTO DO RELATOR:**

PROPOSIÇÃO Nº	PARECER Nº	O.S. Nº
PR 434/2021	1016/2021	1016/2021

Referente ao **Projeto de Resolução (PR) nº 434/2021**, que “Concede o Título de Cidadão Mato-Grossense ao senhor Fernando Rosado Miron.”

Pelas razões expostas, entendemos que o senhor FERNANDO ROSADO MIRON satisfaz os requisitos estabelecidos conforme a RESOLUÇÃO Nº 6.597, DE 2019 – D.O.E. AL/MT DE 10/12/2019, é justo que receba o “Título de Cidadão Mato-Grossense”, assim, qualificam seu mérito, somos favoráveis pela **APROVAÇÃO** do **Projeto de Resolução (PR) nº 434/2021**, de autoria do Deputado THIAGO SILVA, lido na 80ª Sessão Ordinária (16/12/2021).

**VOTO RELATOR:**  FAVORÁVEL À APROVAÇÃO.  
 PELA REJEIÇÃO.  
 PREJUDICIDADE – ARQUIVO.

SPMD/NUS/CDHDDMCACAI/ALMT, em 09 de março de 2022.

ASSINATURA DO RELATOR: Dr. GIMENEZ

  
Francisco Xavier da Cunha Filho  
Consultor do Núcleo Social  
Matrícula 41117



Secretaria Parlamentar da Mesa Diretora

COMISSÃO DE DIREITOS HUMANOS, DEFESA DOS DIREITOS DA MULHER, CIDADANIA, AMPARO À CRIANÇA, AO ADOLESCENTE E AO IDOSO  
IV - FOLHA DE VOTAÇÃO - SISTEMA DE DELIBERAÇÃO REMOTA:

NUCLEO SOCIAL  
FLS. 17  
RUB. G.A.

REUNIÃO:    ª ORDINÁRIA  1ª EXTRAORDINÁRIA DATA/HORÁRIO: 09/03/2022. 10H00.

PROPOSIÇÃO: **PR Nº 434/2021.**

AUTORIA: **Deputado THIAGO SILVA.**

ANEXOS: -

VOTO DO RELATOR:  FAVORÁVEL  REJEIÇÃO  PREJUDICIDADE/ARQUIVO  
(CAPÍTULO VIII, ARTIGO 194, § ÚNICO E/OU ARTIGO 195, § 2º).

SISTEMA ELETRÔNICO DE DELIBERAÇÃO REMOTA (VIDEOCONFERÊNCIA)

MEMBROS TITULARES	ASSINATURAS	RELATOR	VOTAÇÃO	
THIAGO SILVA Presidente		<input type="checkbox"/>	<input checked="" type="checkbox"/> COM O RELATOR (SIM). <input type="checkbox"/> CONTRÁRIO AO RELATOR (NÃO).	<input checked="" type="checkbox"/> PRESENCIAL <input type="checkbox"/> REMOTO
SEBASTIÃO REZENDE Vice-Presidente		<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/> COM O RELATOR (SIM). <input type="checkbox"/> CONTRÁRIO AO RELATOR (NÃO).	<input type="checkbox"/> PRESENCIAL <input type="checkbox"/> REMOTO
JANAÍNA RIVA		<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/> COM O RELATOR (SIM). <input type="checkbox"/> CONTRÁRIO AO RELATOR (NÃO).	<input type="checkbox"/> PRESENCIAL <input type="checkbox"/> REMOTO
FAISSAL		<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/> COM O RELATOR (SIM). <input type="checkbox"/> CONTRÁRIO AO RELATOR (NÃO).	<input type="checkbox"/> PRESENCIAL <input type="checkbox"/> REMOTO
WILSON SANTOS		<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/> COM O RELATOR (SIM). <input type="checkbox"/> CONTRÁRIO AO RELATOR (NÃO).	<input type="checkbox"/> PRESENCIAL <input type="checkbox"/> REMOTO

MEMBROS SUPLENTE	ASSINATURAS	RELATOR	VOTAÇÃO	
DR. JOÃO		<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/> COM O RELATOR (SIM). <input type="checkbox"/> CONTRÁRIO AO RELATOR (NÃO).	<input type="checkbox"/> PRESENCIAL <input type="checkbox"/> REMOTO
ULYSSES MORAES		<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/> COM O RELATOR (SIM). <input type="checkbox"/> CONTRÁRIO AO RELATOR (NÃO).	<input type="checkbox"/> PRESENCIAL <input type="checkbox"/> REMOTO
JOÃO BATISTA DO SINDSPEN		<input type="checkbox"/>	<input checked="" type="checkbox"/> COM O RELATOR (SIM). <input type="checkbox"/> CONTRÁRIO AO RELATOR (NÃO).	<input checked="" type="checkbox"/> PRESENCIAL <input type="checkbox"/> REMOTO
GILBERTO CATTANI		<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/> COM O RELATOR (SIM). <input type="checkbox"/> CONTRÁRIO AO RELATOR (NÃO).	<input type="checkbox"/> PRESENCIAL <input type="checkbox"/> REMOTO
DR. GIMENEZ		<input checked="" type="checkbox"/>	<input checked="" type="checkbox"/> COM O RELATOR (SIM). <input type="checkbox"/> CONTRÁRIO AO RELATOR (NÃO).	<input checked="" type="checkbox"/> PRESENCIAL <input type="checkbox"/> REMOTO

OBSERVAÇÃO: 2 APROVADO com 03 VOTOS.

Certifico que foi designado o Deputado Dr. Gimenez para relatar a presente matéria.

**DEPUTADO THIAGO SILVA**  
Presidente da Comissão - CDHDDMCAAI

Encaminha-se à SPMD:

Sendo o **RESULTADO FINAL** da proposição:  **APROVADO**  **REJEITADO**

Consultor Legislativo do Núcleo Social

**Francisco Xavier da Cunha Filho**  
Consultor do Núcleo Social  
Matrícula 41117

**GLAUCIA MARIA DE CAMPOS ALVES**  
Secretária da Comissão Permanente